



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019**

CONTRATO Nº 075-2019



**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -
BAHIA E A EMPRESA FELIPE FALCÃO
COSTA 05011336581-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI**, empresa inscrita no CNPJ n.º 32.692.131/0001-73, representada pelo Senhor Felipe Falcão Costa, portador do RG n.º 1193371694 SSP-BA, inscrito no CPF n.º 050.113.365-81, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Felipe Falcão Costa





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
06	Fundão/Escola Manoel Messias Rodrigues/Fundão/Estrada do Barreiro Grande	Gol	Volkswagen	2013/2014	OQU5H25

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2016	-	Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Thiery Galvão Costa

je





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



- 19 - Fonte de Recurso
- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00 - Fontes de Recurso
- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00, 01, 22 - Fontes de Recurso



3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. PREÇO

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 06** - O valor do KM é de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), que perfaz o valor global estimado em R\$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ KM	R\$ DIA
06	Fundão/Escola Manoel Messias Rodrigues/Fundão/Estrada do Barreiro Grande	74	M-V	Gol	2,80	207,20
A - Valor Diário - Linha Proposta					R\$	207,20
B - Valor Global - 200 dias (A x 200)					R\$	41.440,00

4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será

Alfonso Galvão Costa Jr





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

4.1.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

4.1.5. Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

4.1.6. O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.1.7. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

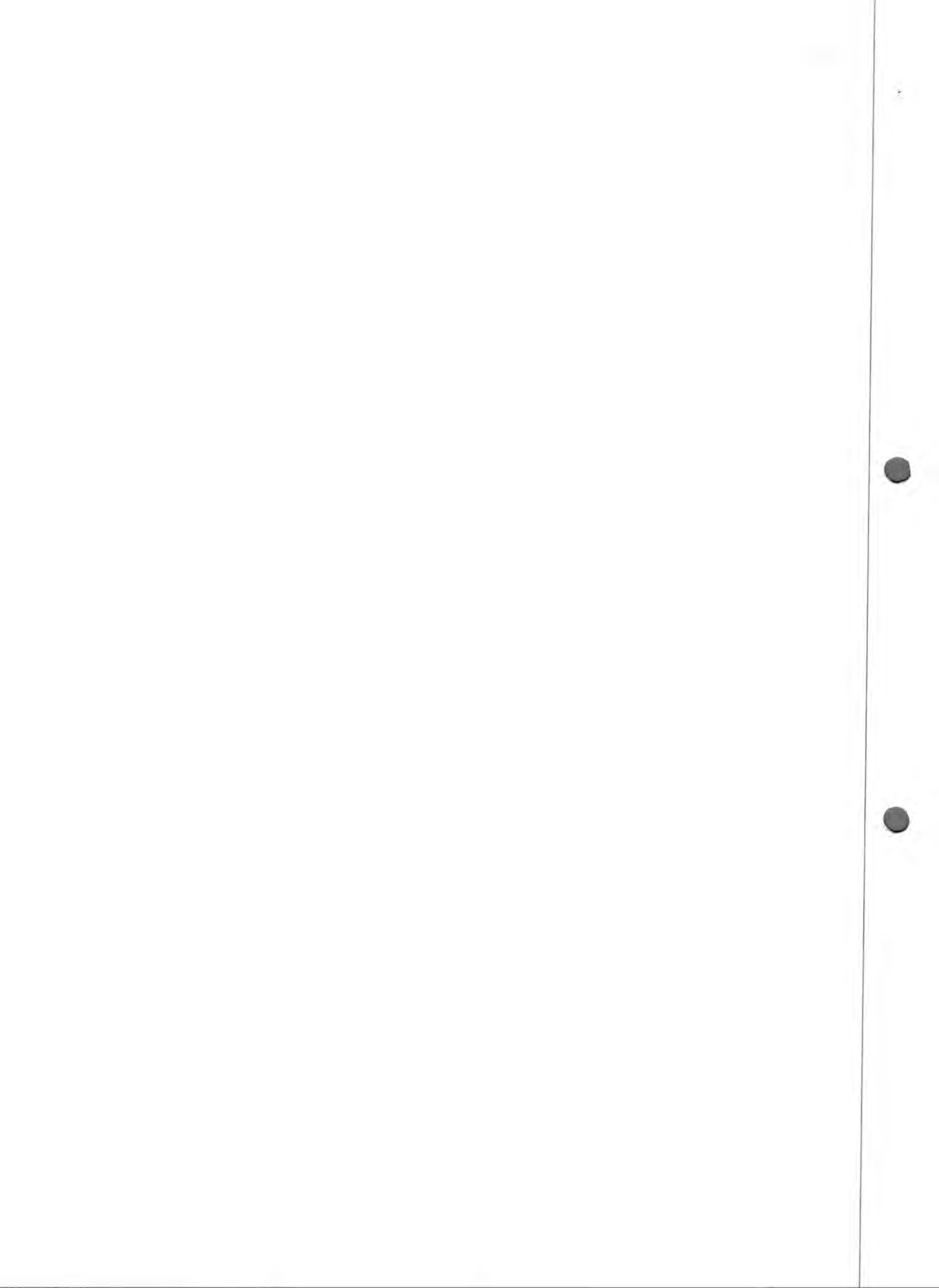
5.2. Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

6.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Edilson Adão Costa





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

8.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

8.1.7. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

8.1.9. Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;

Edilma Edson Costa





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minisaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;

Edilene Aguiar Costa





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

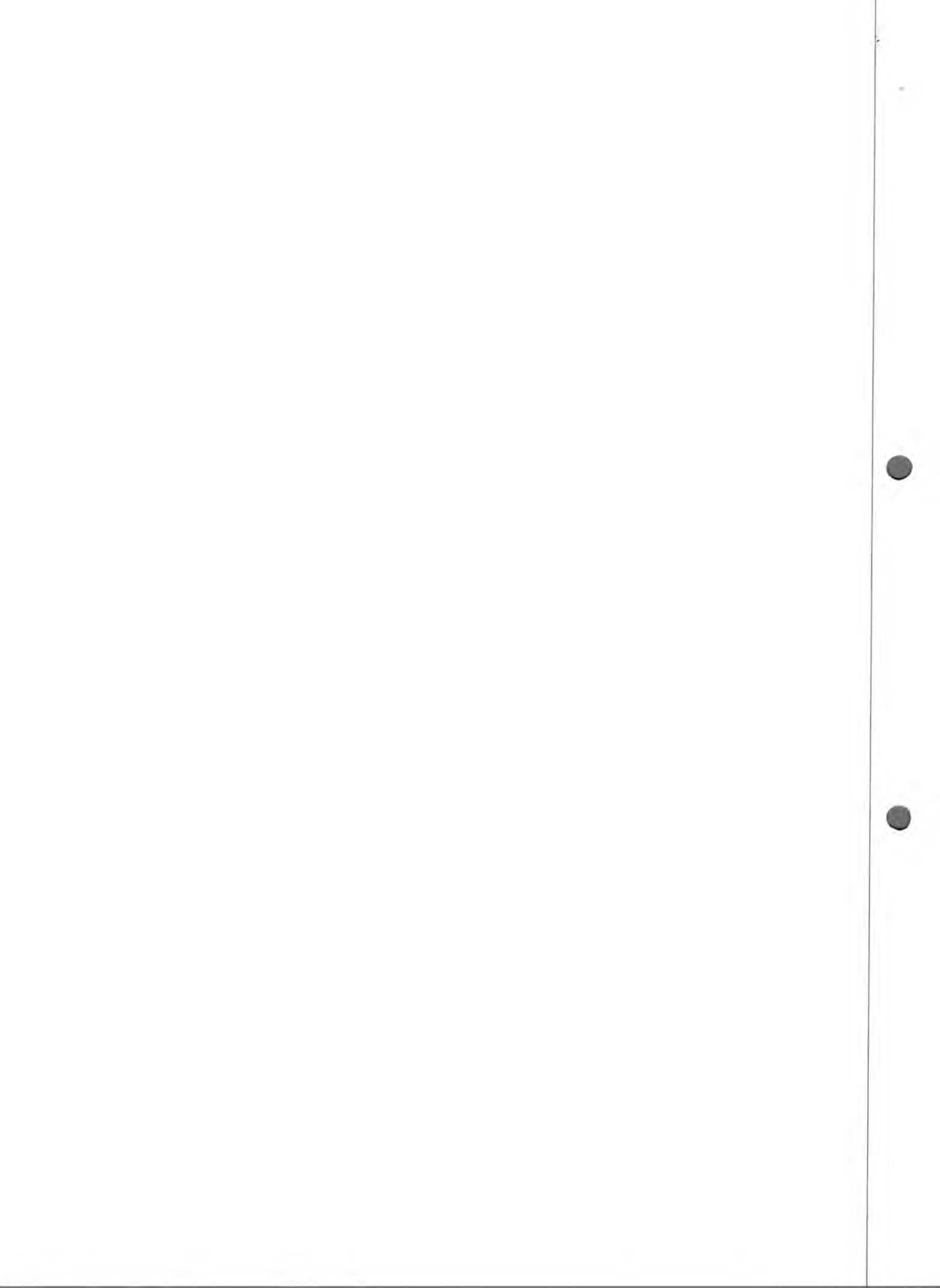
- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Alípio Manoel Costa

je





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1.1. A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

10.3.1. Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

Handwritten signature in blue ink: Felipe Manoel Costa





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai

Handwritten signature: Felipe Roberto Costa





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE


FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI
CNPJ: 32.692.131/0001-73
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Felipe Falcão Costa 05011336581-MEI - CNPJ: 32.692.131/0001-73 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 06, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.440,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 10 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - Prefeito Municipal.



TRANSPORTE FUNDÃO

FELIPE FALCAO COSTA 05011336581

CNPJ 32.692.131/0001-73 RUA BRASÍLIA 9999

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**Composição do Preço Unitário****Linha****6****VEÍCULO TIPO PASSEIO - 04 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03**

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$/KM	%
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP	R\$ 4,849	PREÇO/CONSUMO	19,39%
	Consumo Médio - Gasolina Comum	KM/L 9		
	KM da linha por dia / KM mensal	74 1480		
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017	R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/KM-MÊS	55,97%
	Encargos sociais (72,82% dos salários)	R\$ 969,96		
	KM por mês média	KM/Mês 1480		
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor	Litros 3,5	(LITROS X R\$/KM)	0,27%
	Periodicidade da Troca	KM 7000		
	Valor Médio por litro	R\$ 15,11		
	Preço por troca	R\$ 52,89		
D LAVAGENS E GRAXAS	Valor Estimado Mensal	R\$ 135,00	R\$/KM	0,09 3,28%





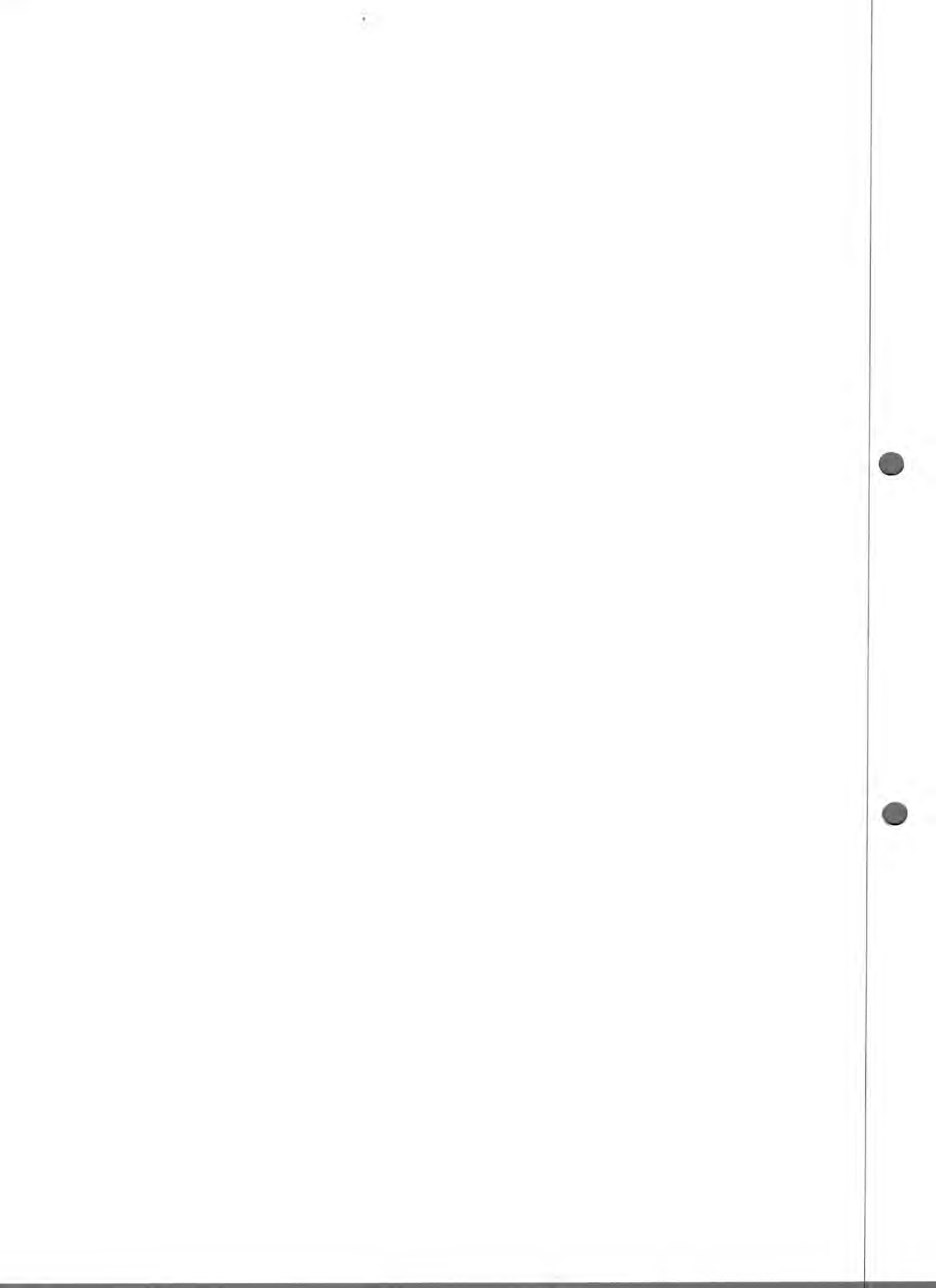
TRANSPORTE FUNDÃO

FELIPE FALCAO COSTA 05011336581

CNPJ 32.692.131/0001-73 RUA BRASÍLIA 9999

		KM por mês média	KM	1480			
E	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - Fiat Uno Mille - FIPE	R\$	17.846,00	R\$/KM	0,06	2,17%
		Remuneração mensal de capital	%	1%			
		KM por mês média	%	1.480			
F	PNEUS	TIPO 175/70 Aro 13 - Valor médio	R\$	180,28	TOTAL R\$/DURAÇÃO KM	0,02	0,74%
		Duração Média	KM	35000			
		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$	721,12			
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Fiat Uno Mille - FIPE - Ano 2002	R\$	17.846,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,13	4,96%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	3.569,20			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	14.276,80			
		N=Prazos	ANOS	7			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 8% valor do veículo	R\$	1.427,68	R\$/KM ANUAL	0,10	3,47%
		KM por ano média	KM	14.800			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	68,10	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,06	2,34%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	892,30			
		Seguro Total Anual	R\$				





TRANSPORTE FUNDÃO

FELIPE FALCAO COSTA 05011336581

CNPJ 32.692.131/0001-73 RUA BRASÍLIA 9999

			960,40			
		Quilometragem Anual	KM 14.800			
J	NÍVEL ESTRADAS - 02	Valor total - somatório A a I	R\$ 2,57	R\$/KM ANUAL	0,21	
		Nível da Estrada (+) 8% de acréscimo	R\$ 0,21			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$ -			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA				Custo estimado por km	R\$ 2,78	100%
				Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município	R\$ 0,02	
				Custo Real Máximo Estimado - Mensal	R\$ 2,80	


FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI
CNPJ: 32.692.131/0001-73
CONTRATADA





IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32692131/0001-73
Razão Social: FELIPE FALCAO COSTA 05011336581
Nome Fantasia: TRANSPORTE FUNDAO
Endereço: R. BRASILIA 9999 CASA / CENTRO / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2019 a 28/05/2019

Certificação Número: 2019042904430070941160

Informação obtida em 29/04/2019, às 14:56:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

1 DETRAN - BA N° 014636336336
7 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

2 VM COD RENAVAM ANTRC EXERCÍCIO
0 01 00573110024 2019

1 FELIPE FELDAR COSTA

9 MOTOR / COPA-2,27

8 050.112.365-81 PLACA 0005H25

5 0005H25/BA 98WRA005W7E9036366

PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

VW/GOL 1.0 61V ANO FAB 2013 ANO MOR 2014

005P/071CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA *****	VENC. COTA ÚNICA *****	VENC./COTAS 1ª *****
	FAIXA I PVA *****	PARCELAMENTO/COTAS *****	2ª *****
			3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 0,00 IOF (R\$) 0,00 PRÊMIO TOTAL (R\$) 0,00 DATA DE PAGAMENTO 15/01/2019

SEGURO OBRIGATORIO
SUBCATEGORIA ALUGUEL
SEM RESERVA DE PARTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

COCOS LOCAL DATA 15/04/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAU SEGURO DPVAT

BA N° 014636336336 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 04/2019

01 050.112.365-81 PLACA 0005H25

00573110024 VW/GOL 1.0 61V

2013 02 98WRA005W7E9036366

PRÊMIO TARIFÁRIO

PNS (R\$) 5,40	DETRAN (R\$) 0,00	CUSTO DO SEGURO (R\$) 5,40
----------------	-------------------	----------------------------

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 0,00	TOTAL A SER PAGO BILHETE (R\$) 16,21
-----------------------------	----------------	--------------------------------------

PAGAMENTO DATA DE DOTAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 15/01/2019

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.246.808/0001-04

8102-230

Confere com o Original

Em 15/04/2019

Aritzio Varga Filho

Pregoeiro

Portaria nº 060/2018



Laudo Cautelar Simples

CHECAR - STA MARIA DA VITÓRIA
CHECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ: 10.637.922/0009-15

RUA DR. COTIAS LEBRE, 409 - CEP: 47640-000 - Santa Maria da Vitória - BA
- E-mail: SANTAMARIA@CHECARVISTORIAS.COM.BR - Telefone: (77)3483-1386



APROVADO
Nº 14928

EMIÇÃO: 29/04/2019 14:57

VENCIMENTO: 29/05/2019



DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: **FELIPE FALCAO COSTA** CPF/CNPJ: **050.113.365-81**
Endereço: **RUA BRASILIA SN**
Município: **BA - Cocos** UF: **BA** CEP: **47680-000** Telefone/Fax/Email: **(77)99194-2862//**

DADOS DO VEÍCULO

Placa: **VW/GOL 1.0 GIV** Ano Fabricação/Modelo: **2013/2014** Município/UF: **Cocos/BA**
Nº Chassi Veículo: **9BWAA05W7EP036366** Nº Motor Veículo: **CCP442127** Nº Câmbio Veículo:
Nº Chassi Cadastro: **9BWAA05W7EP036366** Nº Motor Cadastro: **CCP442127** Nº Câmbio Cadastro: Nº Carroceria Cadastro:
Espécie: **Passageiro** Tipo: **Automóvel** Carroceria: **Não Aplicável** Cor: **Branca** Combustível: **Álcool/Gasolina**
Potência/Cilindrada: **0 cc** Lotação: **SP / 0T** PBT/CMT: **0/0** RENAVAL: **00573112614**
Número do Lacre: **47418** Cliente: **PARTICULAR**

CONDIÇÕES

100-CONSULTAS SOBRE O VEÍCULO

105 - Na Ficha de montagem do veículo disponível na BIN (Base de Índice Nacional), verificou-se que a numeração do motor do veículo vistoriado É A MESMA a qual foi cadastrada

200-PARECER SOBRE MOTOR

210 - Numeração do motor AUSENTE, por se tratar de veículo importado
216 - Série de identificação do motor segue ORIGINAL, com o mesmo padrão do fabricante

300-PARECER SOBRE CHASSIS

303 - Numeração do chassi com a mesma descrita na Ficha de montagem, série identificadora original, com o mesmo padrão de fábrica
310 - Série de identificação do VIN remarcada e não regularizada

400-PARECER SOBRE ETIQUETAS

403 - Etiquetas ETA originais

500-PARECER SOBRE VIDROS

501 - Todos os vidros originais

600-PARECER SOBRE ESTRUTURA, PINTURA E CARROCERIA

601 - Todos os itens de estrutura encontram-se originais, com o mesmo padrão do fabricante.

1-CHASSI

220 - Chapa Suporte da Numeração: Aprovado
221 - Numeração Identificadora: Aprovado

2-MOTOR

210 - Base da gravação da numeração: Aprovado
220 - Numeração Identificadora: Aprovado

3-ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VIS)

310 - Do compartimento do Motor: Original
320 - Do batente da porta: Original
330 - Do assoalho: Original

5-CARROCERIA

510 - CONDIÇÃO DA ESTRUTURA DA CARROCERIA: Não possui vestígio aparente de avaria, corte e/ou reparo significativo nas partes estruturais da carroceria

4-CONDIÇÃO DA GRAVAÇÃO DO CHASSI NOS VIDROS

410 - VIDRO DIANTEIRO (PÁRA-BRISA): Original / dentro dos padrões
420 - VIDRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: Original / dentro dos padrões
430 - VIDRO PORTA TRASEIRA / LATERAL ESQUERDA: Original / dentro dos padrões
440 - VIDRO TRASEIRO (VIGIA): Original / dentro dos padrões
450 - VIDRO PORTA TRASEIRA / LATERAL DIREITA: Original / dentro dos padrões
460 - VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA: Original / dentro dos padrões

6-REGISTRO,LEILÃO ENTRE OUTROS

610 - REGISTRO/HISTÓRICO DE LEILÃO/SINISTRO/ OU ROUBO E FURTO: Nenhum registro encontrado

Compare com o Original

Em: 26/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

CHECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 10.637.922/0009-15
RUA DR. COTIAS LEBRE, 409 - CEP: 47640-000 - Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: SANTAMARIA@CHECARVISTORIAS.COM.BR - Telefone: (77)3483-1386





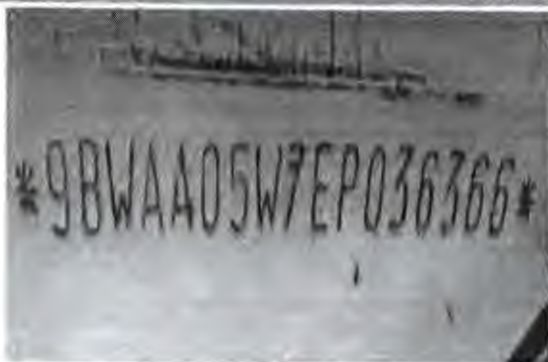
OBSERVAÇÕES

Numeração do motor de acordo com a numeração do chassi.

VISTORIA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR

FOTOS DO VEÍCULO

Chassi



Motor



Traseira



Extra



Laudo Assinado Eletronicamente pelos devidos responsáveis.

O presente Laudo possui caráter informativo de análise particular do veículo descrito, não substitui em hipótese alguma a Perícia Oficial do Instituto de Criminalística. A validade é de 30 dias, restringindo-se ao exato momento do exame, em razão do que a GRUPO CHECAR VISTORIAS não se responsabiliza por quaisquer modificações posteriores sofridas pelo veículo, tais como: danos no chassi, mudança de motor, mudança de câmbio, etc.

PESQUISA VEICULAR

AINDA QUE EMPREGANDO OS MELHORES ESFORÇOS, NOSSA EMPRESA SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA EVENTUAL NÃO INCLUSÃO DE ALGUM REGISTRO EM RAZÃO DE ATRASO OU FALTA DO ENCAMINHAMENTO DOS DADOS PELOS DIVERSOS PROVEDORES DE INFORMAÇÕES CONVENIADOS. EM CASO DE DUVIDAS ENTRE EM CONTATO COM NOSSO SUPORTE.

Cleston Teixeira Coimbra
Cleston Teixeira Coimbra

CHECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA
CLESTON TEIXEIRA COIMBRA
VISTORIADOR MAT: 102597

Confere com o Original
Em: 20/05/2019

Anizio Velga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018





COELBA

CONTA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS - ATUADA - JORNAL FISCAL
 VALOR DE 24,45 REAIS
 Companhia de Distribuição de Energia de Cocos - SA - CER - CUCOS BA
 Av. Friburgo, 300 - Cocos - BA - CEP 41100-000
 Cnpj nº 02.522.000/04-1 Insc. Est. 04.247.000/04-1

CENTROCC OCCORCOCOS
 CUCOS BA
 41800-000

0211698842 04/2019
 25/04/2019 17/05/2019
 92,31

Endereço: Rua 18 de Setembro, 1800-10
 Cocos - BA - CEP 41100-000
 Telefone: (75) 3211-1000

TOTAL LÍQUIDO

PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO
01/01/19										
02/01/19										
03/01/19										
04/01/19										
05/01/19										
06/01/19										
07/01/19										
08/01/19										
09/01/19										
10/01/19										
11/01/19										
12/01/19										
TOTAL										



Confere com a Original
 Em 10/05/2019
 Anizio Veiga Filho
 Pregoeiro
 Portaria nº 060/2018







NENHUM REGISTRO DE LEILÃO ENCONTRADO.



VW - VOLKSWAGEN/GOL CITY (TREND) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 2P/14

ANO MODELO: 14	PREÇO: 17.779,00
CÓDIGO: 005227-2	VIGÊNCIA: 04/2019
INFORMANTE: FIPE	PREÇO MÉDIO: 20.997,00
COMBUSTÍVEL: G	

VW - VOLKSWAGEN/GOL CITY (TREND)/TITAN 1.0 T. FLEX 8V 4P/14

ANO MODELO: 14	PREÇO: 24.215,00
CÓDIGO: 005228-0	VIGÊNCIA: 04/2019
INFORMANTE: FIPE	PREÇO MÉDIO: 20.997,00
COMBUSTÍVEL: G	

LOCAL DA FÁBRICA: SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	FABRICANTE: VOLKSWAGEN
MOTOR: 1.0 TOTAL FLEX	MARCA: VOLKSWAGEN
PAÍS: BRASIL	MODELO: GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX
QTD. IRREGULARIDADES: 0	ANO FABRICAÇÃO: 2013
QTD. EIXOS: 2	ANO MODELO: 2014
REGIÃO GEOGRÁFICA: AMERICA DO SUL	CHASSI: 9BWAA05W7EP036366
TIPO DE CARROCERIA: HATCHBACK - G4	CÓDIGO FIPE: 005227-2/005228-0
VEÍCULO: GOL	COMBUSTÍVEL: FLEXIVEL ALCOOL/GASOLINA
VERIFICAÇÃO SERIAL: OK	CONCLUSÃO: COMPLETA
VERSÃO: CITY	DÍGITO VERIFICADOR: OK

Confere com o Original

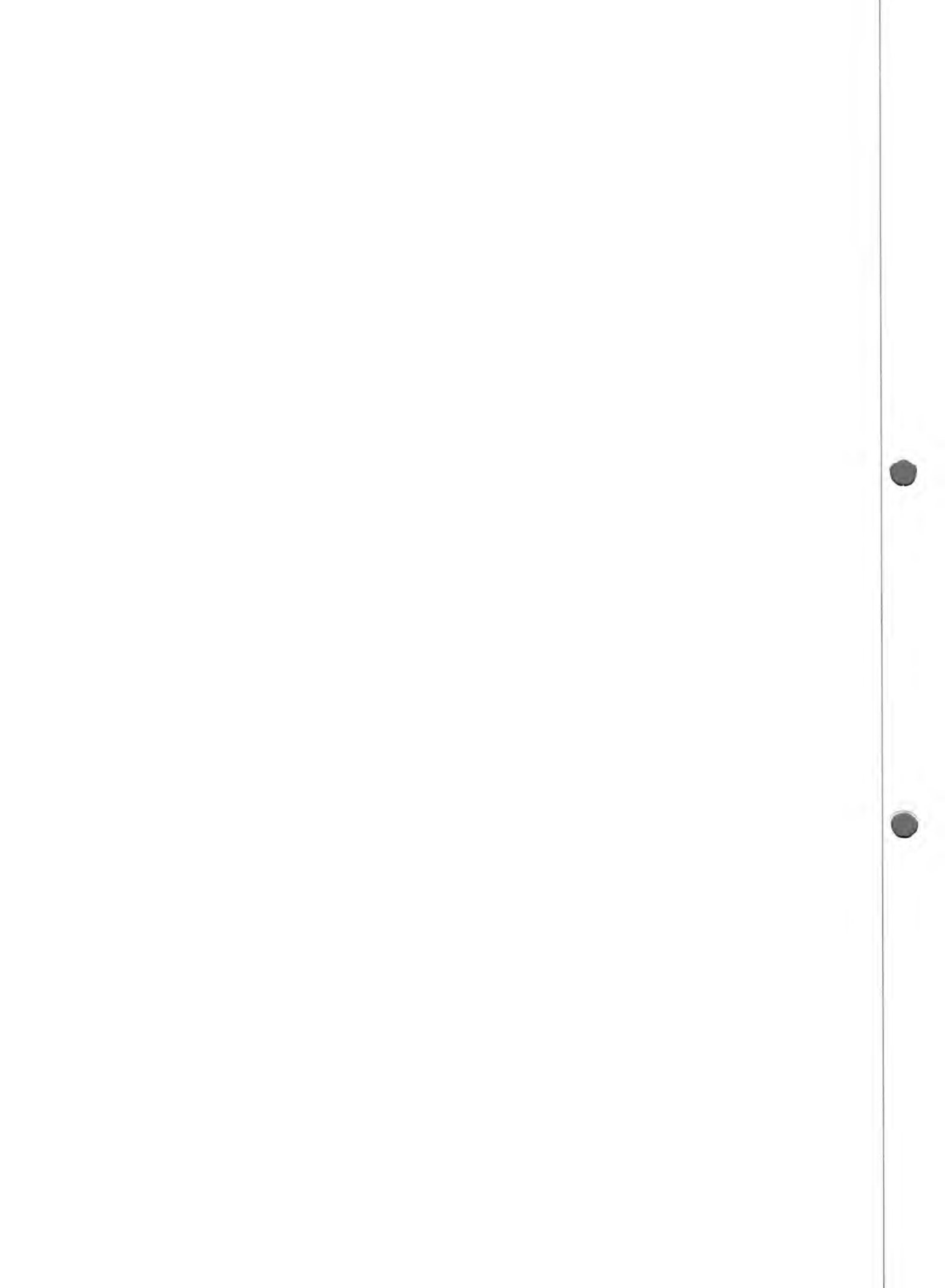
Em: 10.05.2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ESTAS INFORMAÇÕES SÃO CONFIDENCIAIS E DEVERÃO SER UTILIZADAS, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, PARA ORIENTAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DO USUÁRIO, RESPONSABILIZANDO-SE CIVIL E CRIMINALMENTE POR DANOS QUE OCASIONAR A TERCEIROS, QUANDO UTILIZADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EM CASO DE DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO PELO FALE CONOSCO.

AVISO:



AINDA QUE EMPREGANDO OS MELHORES ESFORÇOS, NOSSA EMPRESA SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA EVENTUAL NÃO INCLUSÃO DE ALGUM REGISTRO EM RAZÃO DE ATRASO OU FALTA DO ENCAMINHAMENTO DOS DADOS PELOS DIVERSOS PROVEDORES DE INFORMAÇÕES CONVENIADOS. EM CASO DE DUVIDAS ENTRE EM CONTATO COM NOSSO SUPORTE.



Confere com o Original
Em: 10/09/2019


Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

A Checar Vistorias NÃO se responsabiliza
Pelos dados informados nesta pesquisa.





CHECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME
RUA DR. COTIAS LEBRE, 409, Centro
FONE: 77-3483-1386
Santa Maria da Vitória - BA



PROPRIETARIO	FELIPE FALCAO COSTA			
CPF:	050.113.365-81			
ENDEREÇO	RUA BRASILIA SN			
CIDADE:	COCOS - BA			
TELEFONE:	(77) 991942862			
VEICULO VISTORIADO:	PLACA PQU5H25	MARCA/MODELO VW/GOL1.0 GIV	ANO/MODELO 2013/2014	CATEGORIA ALUGUEL
COMBUSTIVEL ALCO/GASOL	PASSAGEIROS 05	COR BRANCA	TIPO AUTOMOVEL	ESPECIE PASSAGEIRO

FORMULÁRIO DE VISTORIA

ITENS VERIFICADOS (RESOLUÇÃO 14/1998 e 282/2008)

- Estado de conservação do veículo
- Cinto de segurança
- Placa
- Hodômetro
- Ferramentas: macaco, triângulo, chave de roda.
- Pneus
- Faróis, lanternas e pisca
- Estepe
- Para-brisa
- Limpador de para-brisa/esguicho
- Vidros - VIN
- ETA etiqueta
- Retrovisor interno/externo
- Palas internas de Proteção contra sol
- Extintor de Incêndio
- Buzina
- Freio de mão
- Chassi
- Motor
- Ignição/bateria
- Escapamento
- Outros

Confere com o Original

Em: 10/05/2019

Anizio Veiga Filho

Fregoeiro

Portaria nº 060/2018

OBS: Segue anexo, consulta veicular na base AUTOCORP, como complemento.

Parecer técnico para este veículo vistoriado, apto para o transporte escolar.

(x) VISTORIA APROVADA () VISTORIA REPROVADA
VEICULO APROVADO CONFORME EXIGENCIA DO ARTIGO 136 DO
CODIGO DE TRASITO BRASILEIRO

VISTORIADOR: CLESTON TEIXEIRA COIMBRA - MAT: 102897

CHECAR VISTORIAS - STA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ: 10637922000915

CHECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA



TRANSPORTE FUNDÃO

FELIPE FALCAO COSTA 05011336581
CNPJ 32.692.131/0001-73 RUA BRASÍLIA 9999



DECLARAÇÃO

A empresa **FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Felipe Falcão Costa, portador da CNH registrada sob o nº 5430193242, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 06.

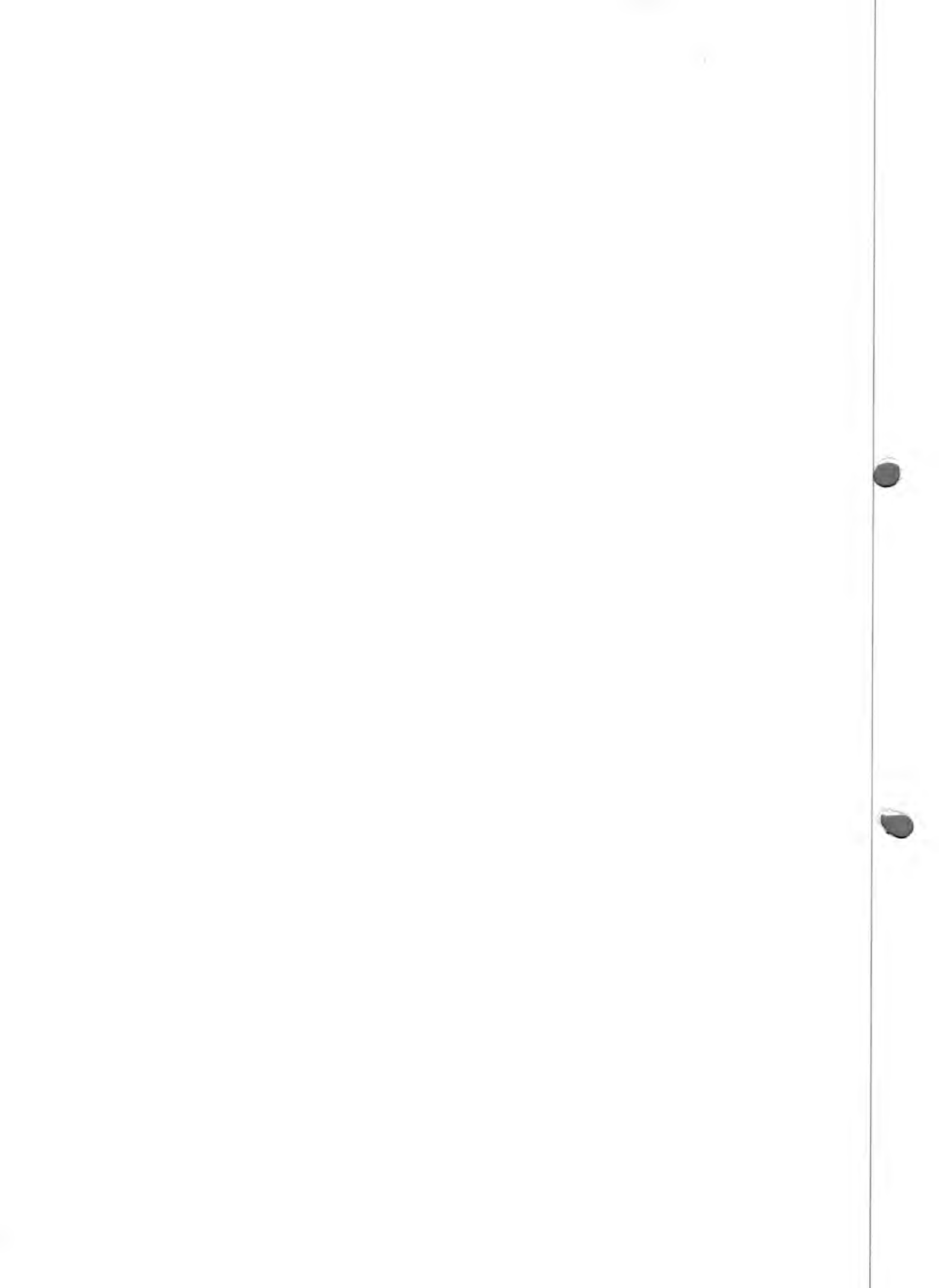
Declara ainda que a categoria da habilitação apresentada pelo condutor (AB) será substituída de acordo com a alínea *a1* do Termo de Referência.

a1) - No caso de apresentação de Habilitação Categoria "B", o licitante vencedor deverá apresentar juntamente o Comprovante de Inscrição em Curso para Obtenção da Categoria "D", com o prazo de 05 (cinco) meses para conclusão.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 10/05/2019.

FELIPE FALCÃO COSTA 05011336581-MEI
CNPJ: 32.692.131/0001-73
CONTRATADA



VIA DO CLIENTE

858100000013 802702722011 905087101805 332000000059



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN-BA DH - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO



Emissão: 03/05/2019
Abertura: 03/05/2019
Validade: 03/05/2020

RENACH
BA710180332
Pagar até
08/05/2019

Atendido por THIAGO GEORGE GAMA SILVA - CIR STA M DA VITORIA

Serviço 258-MUD DE CATEGORIA C/ATIV REMUNERADA	PGU	Registro 5430193242	CPF 050.113.365-81	Carteira de Identidade 1193371694/SSP/BA	Valor do Serviço (R\$) 180,27
Nome FELIPE FALCAO COSTA		Nascimento 04/09/1992	Categoria Pretendida AD	Categoria Atual AB	A. Remunerada SIM
Mãe VALERIA DA ROCHA FALCAO		Pai JOAO DA COSTA			

Observações

OBRIGATÓRIO MONITORAMENTO DE AULAS PRÁTICAS: CRONOGRAMA NO SITE DO DETRAN-BA

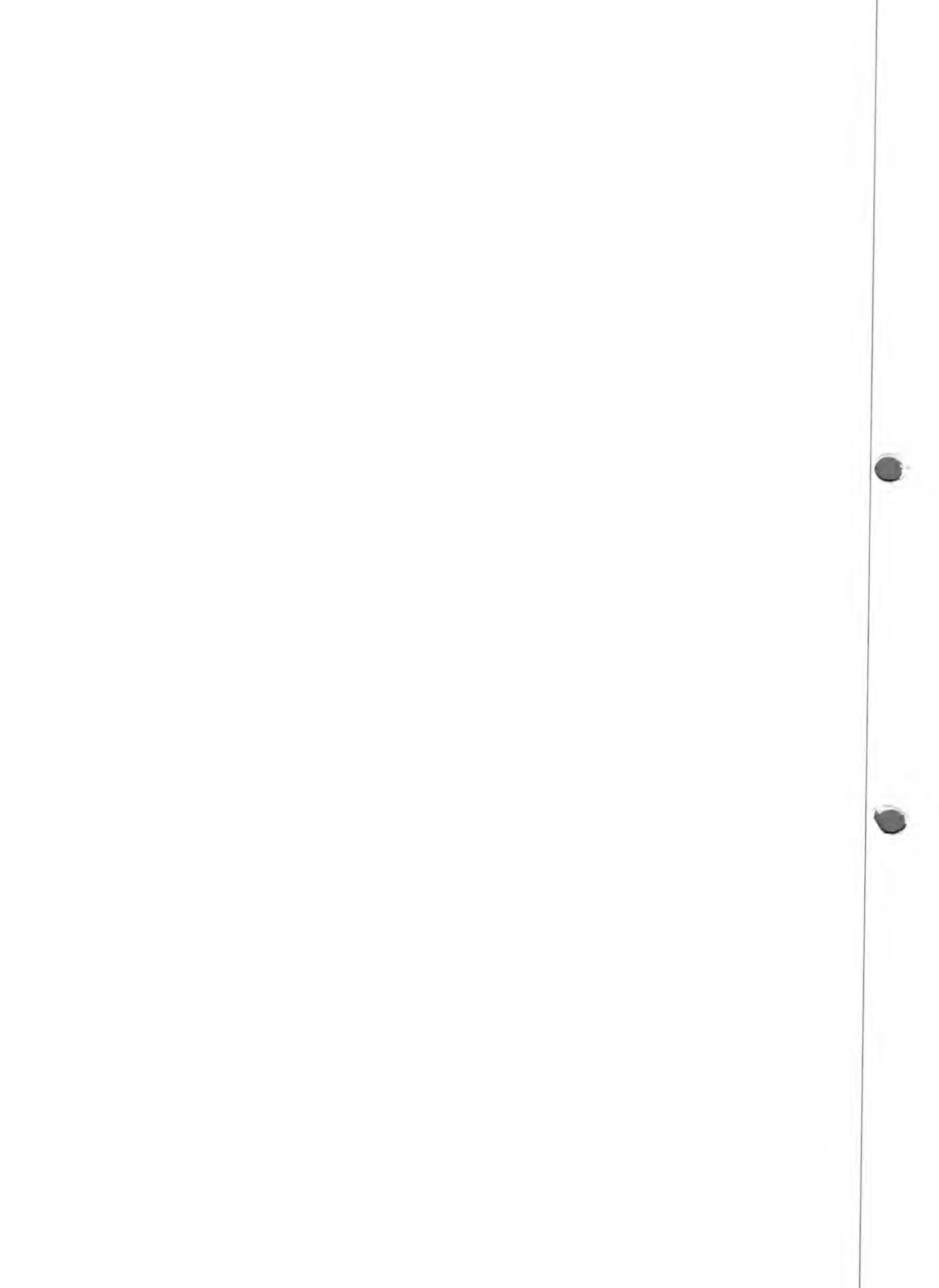
Etapas a serem realizadas

Procedimentos

1 - EXAME TOXICOLOGICO	CONSULTE O SITE WWW.DENATRAN.GOV.BR E ESCOLHA O LOCAL DO EXAME TOXICOLOGICO
2 - EXAME DE SANIDADE FISICA E MENTAL	CLIN CEAP - HORARIO AGENDAMENTO: 08:00h AS 17:00h RUA RUI BARBOSA - 73 CENTRO - SANTA MARIA DA VITORIA (77) 3483-5474
3 - EXAME PSICOLOGICO	CLIN CEAP - HORARIO AGENDAMENTO: 08:00h AS 17:00h RUA RUI BARBOSA - 73 CENTRO - SANTA MARIA DA VITORIA (77) 3483-5474
4 - EXAME DE DIRECAO VEICULAR 2 E/OU 4 RODAS	DIREJA-SE A UM CPC DE SUA ESCOLHA E SOLICITE: EMISSAO DE LADV 15 HORAS DE AULAS PRATICAS-AGENDAR PROVA DIRECAO

Autenticação Mecânica







Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 075-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Felipe Falcão Costa 05011336581-MEI - CNPJ: 32.692.131/0001-73 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linha 06**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.440,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 10 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - Prefeito Municipal.

